Camara

por mês.

Art 2º. Para atender à despêsa decorrente desta lei, no têrmo exercício, fica aberto o crédito especial de Cr$ 4.080,00.

Art 3º. Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, retroagindo sua vigência a 30 de Abril de 1.955.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 2 de agôsto de 1.955.

José Carlos Ribeiro Fernandes

Secretário

Registrada e publicada nesta data.

Sec.,

Lei Nº 441, de 2 de agôsto de 1.955.

Abre crédito suplementar.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto o crédito

suplementar de duzentos mil cruzeiros (Cr$ 200.000,00) à dotação "8634 Aquisição de energia elétrica da Cia. Paulista de Força e Luz, para revenda", do orçamento vigente.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Frutal, 2 de Agosto de 1955.

João Carlos Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.

O Sec. [illegible]

Lei nº 442, de 2 de Agosto de 1955.

Abre credito suplementar.

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: